

第四條
使用條件及規則

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
- 三、使用者擬將車輛駛離停車場時，應繳付相應泊車費用，繳付方式如下：
- （一）使用者可在第一款所指的出口處的自動裝置透過電子方式繳付，並應隨即將車輛駛離停車場，但該自動裝置出現故障除外；
- （二）使用者可於停車場收費處以現金或電子方式繳付，在繳付後的十五分鐘內應將車輛駛離停車場。
- 四、〔……〕
- 五、〔……〕”
- 五、本批示自公佈日起八日後開始生效。
- 二零二五年五月八日

行政長官 岑浩輝

第 87/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》第四十條第四款的規定及經聽取財政局的意見後，作出本批示。

一、符合法定要件的非強制央積金個人帳戶擁有人於二零二五年度獲發放預算盈餘特別分配款項，金額為澳門元七千元。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二五年五月八日

行政長官 岑浩輝

第 88/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2017號法律《預算綱要法》第十七條第四款的規定，經聽取財政局意見後，作出本批示。

一、公共行政領域的部門及機構（下稱“部門及機構”）的二零二六年度預算建議應根據第15/2017號法律第十七條第三款及

Artigo 4.º

Condições e regras de utilização

1. [...]
2. [...]
3. O utente deve efectuar o pagamento das tarifas devidas pelo estacionamento quando pretender retirar o veículo do parque de estacionamento, podendo esse pagamento ser feito:
- 1) Por meios electrónicos no dispositivo automático instalado na saída referida no n.º 1, devendo o veículo ser retirado imediatamente do parque de estacionamento, excepto em caso de avaria do dispositivo;
- 2) Em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos após o pagamento.
4. [...]
5. [...]
5. O presente despacho entra em vigor oito dias após a data da sua publicação.
- 8 de Maio de 2025.
- O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório) e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída no ano de 2025 uma verba de 7 000 patacas, a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais, ao titular da conta individual do regime de previdência central não obrigatório que preencha os requisitos legais.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

8 de Maio de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), após ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, o Chefe do Executivo manda:

1. As propostas orçamentais para o ano económico de 2026 dos serviços e organismos do sector público administrativo, doravante designados por serviços e organismos, devem ser